



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 358/2001

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO PRGRAMA DE
2001 DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

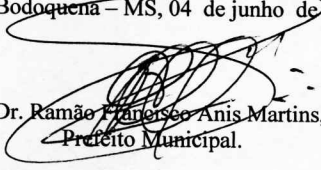
O Prefeito Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Programa do Exercício de 2001, do Fundo Municipal de Investimento Social, conforme dispõe o artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na Funcional Programática 1601.15814882.500 – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Investimento Social, o elemento de despesas 4.120 – Equipamento e Material Permanente, para incrementar ações da Lei Municipal nº 338/2000 – que criou o Fundo Municipal de Investimento Social, no qual serão aplicados os recursos originários deste crédito especial.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento ao que dispõe o artigo anterior, até o limite de R\$ - 60.000,00 (sessenta mil reais) são provenientes do excesso de arrecadação, calculados na forma do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 04 de junho de 2001.


Dr. Ramão Francisco Anis Martins,
Prefeito Municipal.

Av. 13 de Maio, 305 - Centro - CEP: 79.390-000
Fones (067) 268-1104 / 268-1380 e 268-1383**



Bodoquena

Progresso, Social e Turismo
Gestão 2001 a 2004